



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 24 /2022.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PM, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI - EPP.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da Prefeitura Municipal de de PORTO DA FOLHA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.131.982/0001-00, com sede na Praça: Praça Padre Manoel J. De Oliveira, 851 – Centro, CEP 49.800-000, em PORTO DA FOLHA – Sergipe, representada neste ato por seu Gestor, o senhor MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO, infra-assinada e a empresa **DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI - EPP**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.226.206/0001-83, com sede na Rua: Julieta Pereira Alves nº 399 Bairro: Industrial, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu SÓCIO-ADMINISTRADOR o Sr. FERNANDO GONZAGA DA COSTA, portador do CPF nº 343.956.365-00 e R.G nº 759.811 SSP/SE, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PM/PORTO DA FOLHA, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2022 - PM, homologado em 03/02/2022, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a merenda escolar deste município e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1.A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 216.943,00** (duzentos e dezesseis mil novecentos e quarenta e tres reais).

3.1.1.O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	MARCA	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
06	<b>Aveia em flocos, Ingredientes:</b> Aveia em flocos. <b>Caracterização do produto:</b> aveia em flocos – produto resultante da moagem de grãos de aveia	CX	NESTLÊ	2300	2,99	6.877,00

Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

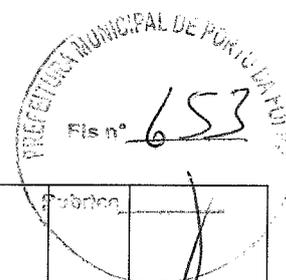
FERNANDO  
GONZAGA DA

COSTA:34395636500

Assinado de forma digital por  
FERNANDO GONZAGA DA  
COSTA:34395636500  
Dados: 2022.02.03 09:50:03  
-03'00"



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	(Avena sativa L.) após limpeza e classificação, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em sacos plástico apropriados, fechados, reembalado em caixa de papel vedada em 165g a 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. <b>O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</b>					
08	<b>Cacau em pó 100%, 200g, Caracterização do produto:</b> Produto obtido da massa (ou pasta ou líquido) de amêndoas de cacau (Theobromacacao L.). Ingrediente: Cacau em pó 100%, natural ou alcalino. Não Contém Glúten, <b>Características sensoriais:</b> Aspecto: Produto homogêneo. Cor: Marrom escuro. Aroma: Característico. Sabor: amargo. <b>Embalagem:</b> O produto deverá estar acondicionado em sacos plástico apropriados, fechados, em 200g, podendo estar reembalado em caixa de papel vedada. <b>Validade:</b> Vencimento de 12 meses após data de fabricação e em condições ideais. Depois de aberto, vedar bem, consumindo em até 30 dias.	PCT	GAROTO	280	22,00	6.160,00
09	<b>Canela em pó, Característica do produto:</b> Canela; Em Pó Fino Homogêneo; Obtida Da Casca do Espécime Genuíno; Aspectos sensoriais: Coloração Marrom Claro; Com Sabor e Odor Próprios; Livre de Sujidades e Materiais Estranhos; <b>Embalagem:</b> Embalagem Primária Plástico Atóxico e Lacrado, em 30 a 40g; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado; Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 276/05, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Administrativos Determinados Pela Anvisa. <b>Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega;</b>	UND	MARATÁ	1300	3,30	4.290,00
14	<b>Farinha de trigo, Caracterização:</b> Farinha de Trigo; Tradicional; Tipo 1; Fortificada Com Ferro e ácido fólico; Devendo Se Apresentar Limpa, Seca; Umidade Máxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores e Sabores Estranhos Ou Impróprios; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atóxica, de 1kg; Com Validade Mínima de 03 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a I. N. 08/05 (mapa), Rdc 263/05, Rdc 150/17, Rdc 14/14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	KG	SARANDI	130	4,50	585,00
16	<b>Farinha de milho flocada do tipo Flocão, 500g, Caracterização do produto:</b> farinha de milho do produto obtido pela torração do grão de milho (Zeamays, L.)	PCT	BOMILHO	12000	1,35	16.200,00

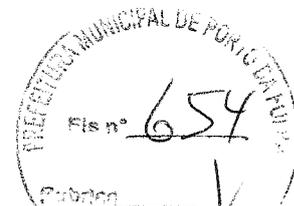
Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

FERNANDO  
GONZAGA DA  
COSTA:3439563650  
0

Assinado de forma digital  
por FERNANDO GONZAGA  
DA COSTA:34395636500  
Dados: 2022.02.03 09:50:35  
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	<p>desgerminado ou não. Deverá ser farinha do tipo flocão. <b>Análises:</b> Especificações do Rótulo de acordo com legislação: presença, Peso líquido inferior ao declarado: ausência, Características sensoriais (cor, odor, aspecto): próprias. Matéria Microscópica e Macroscópica: ausência de matéria prejudicial à saúde humana. Umidade: máximo 14%, Ferro: mínimo de 4,2 mg/100g, Ácido Fólico: mínimo 150mcg/100g, Coliforme a 45 C/g: máximo 102, Salmonellasp,em25g: a u s ê n c i a, Bacilluscereus/g: máximo 3x 103, <b>Embalagem:</b> O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas de até 500g, reembaladas em caixas de papelão ou fardos de até 10 kg. <b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de 09 meses a partir da data de entrega do produto.</p>					
21	<p><b>Leite em pó integral, Ingredientes:</b> Leite integral. <b>Características físico-químicas:</b> Caseína: 18% (mínimo), Lipídios: 26% (mínimo), Índice de Solubilidade (ml): 1,0 ( máximo ), Umidade: 3,5% ( máximo ), Acidez titulável (ml NaoH 0,1 N/100g)em sólidos não gordurosos..... 18% (máximo), Proteína total: 25% (mínimo), <b>Característica Organolépticas</b> (odor, sabor e cor): próprias do produto. <b>Características Microbiológicas:</b> Coliformes a 45°C/g: máx. 10, Estafi. Coag. Positiva/g: máx. 102 Bacilluscereus: max. 5x 103, Salmonellasp/25g: ausência, <b>Micotoxinas, Aflatoxina M1 M1:</b> max. 0,5/l <b>Características Microscópicas:</b> Matéria microscópica e macroscópica: ausência de matéria prejudicial a saúde humana, <b>Rendimento:</b> 1Kg do produto deverá render no mínimo 8 litros de leite natural. <b>Prazo de Validade:</b>O prazo de validade mínimo deverá ser de onze meses a partir da data de entrega do produto. <b>Embalagem:</b> o produto deverá estar acondicionado em embalagens primárias aluminizadas (laminado flexível metalizado) de 400g e reembaladas em caixas de papelão ou fardos reforçados de até 10 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente, com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água -TPVA máxima individual de 0,77g água/m2/dia 38oC/90% UR, em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpos-de-prova do material da embalagem, vedado hermeticamente, para garantia do item.</p>	PCT	PIRANCAN JUBA	9000	11,50	103.500,00
23	<p><b>Massa alimentícia espaguete com ovos (Macarrão espaguete), 500g, Caracterização do produto:</b> Massa alimentícia é o produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo, da semolina ou da sêmola de trigo com água e ovos, adicionado ou não de outras substâncias permitidas. <b>Análises:</b> Especificações do Rótulo de acordo com legislação: presença, Peso líquido inferior ao declarado: ausência, Características sensoriais (cor, odor, aspecto): próprias, Amidos e elementos histológicos estranhos: ausência, Amidos</p>	PCT	PETVAN	6000	3,60	21.600,00

Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

FERNANDO  
GONZAGA DA  
COSTA:34395636500

Assinado de forma digital  
por FERNANDO GONZAGA  
DA COSTA:34395636500  
Dados: 2022.02.03 09:50:56  
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	<p>e elementos histológicos do grão de trigo: presença Matéria Microscópica e Macroscópica: ausência de matéria prejudicial à saúde humana. Umidade: máximo 14%, Ferro: mínimo de 4,2 mg/100g, Corantes artificiais: ausência, Cocção em água por 15 minutos: positiva, Coliforme a 45 C/g: máximo 102, Salmonella, em 25g: ausência, Estaf. coag. Positiva: máximo 5x10<sup>3</sup>, Bacillus cereus/g: máximo 5x 10<sup>3</sup>, <b>Embalagem:</b> O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas de até 500g, reembaladas em caixas ou fardos de papelão de até 10 kg. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa e o nome do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. <b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de onze meses a partir da data de entrega do produto.</p>					
24	<p><b>Margarina com sal, com 500 Gr, Caracterização do produto:</b> Entende-se por Margarina o produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinados à alimentação humana com cheiro e sabor característico. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Portaria nº 372, de 04 de setembro de 1997 Ministério da Agricultura e do Abastecimento. A gordura láctea, quando presente não deverá exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais. <b>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS</b> Aspecto: creme; Cor: amarela; Odor: próprio, isento de ranço; Sabor: próprio, isento de ranço. <b>CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS</b> De acordo com a legislação vigente. <b>CARACTERÍSTICAS MICROSCÓPICAS</b> Ausência de sujidades, larvas e parasitos. <b>Embalagem:</b> - O produto deverá estar acondicionado em embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada de 500g, reembaladas em caixas ou fardos de papelão de até 06 kg. Para uso doméstico. A embalagem secundária do produto deverá ser de caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa e o nome do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. <b>Prazo de validade:</b> O prazo de validade mínimo será de seis meses a partir da data de entrega do produto.</p>	POT E	DELICIA	270	6,50	1.755,00

Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

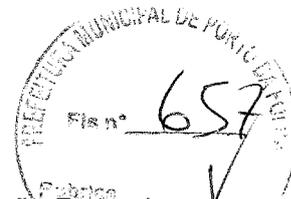
FERNANDO  
GONZAGA DA  
COSTA:34395636500

Assinado de forma digital  
por FERNANDO GONZAGA  
DA COSTA:34395636500  
Dados: 2022.02.03 09:51:13  
-03'00'





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3.A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4.No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o objeto contratado.

3.5.Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6.É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do contratado, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **4.1.A CONTRATADA SE OBRIGA A:**

4.1.1.Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2.Efetuar a entrega dos produtos objeto deste termo em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data de ciência da solitação.

4.1.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4.Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5.Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

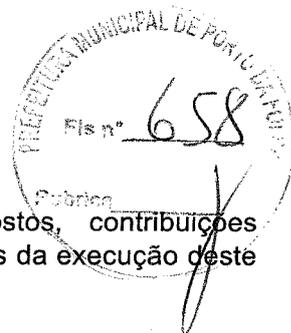
4.1.6.Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato,

Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

FERNANDO  
GONZAGA DA  
COSTA:34395636500  
Assinado de forma digital  
por FERNANDO GONZAGA  
DA COSTA:34395636500  
Dados: 2022.02.03  
09:51:54 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA.

4.1.10. Prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – PM.

#### **4.2.A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1.A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

FERNANDO  
GONZAGA DA  
COSTA:34395636500

Assinado de forma digital  
por FERNANDO GONZAGA  
DA COSTA:34395636500  
Dados: 2022.02.03 09:52:13  
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2022:

Unidade Orçamentária: 7007 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atividade: 12.361.0005.2024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15000000, 15520000.

Atividade: 12.366.0005.2064 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA  
Conta: 3390.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte: 15500000.

Atividade: 12.365.0005.6305 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE  
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15000000, 15520000.

Atividade: 12.365.0005.6306 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR  
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15000000, 15520000.

Atividade: 12.361.0005.6308 – MAIS EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL  
Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo  
Fonte: 15000000, 15520000.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração

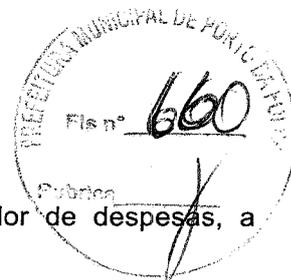
Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

FERNANDO  
GONZAGA DA  
COSTA:34395636500

Assinado de forma digital  
por FERNANDO GONZAGA  
DA COSTA:34395636500  
Dados: 2022.02.03 09:52:36  
-03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PM-PORTO DA FOLHA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM-PORTO DA FOLHA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a PM-PORTO DA FOLHA, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

FERNANDO  
GONZAGA DA  
COSTA:34395636500  
Assinado de forma digital  
por FERNANDO GONZAGA  
DA COSTA:34395636500  
Dados: 2022.02.03  
09:52:59 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



8.3.A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4.A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5.Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6.Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2.O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3.O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4.A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5.A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6.A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7.O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8.O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9.A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

9.1.Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1.O Edital do Pregão nº 002/2022 - PM e todos os seus anexos.

9.1.2.A proposta da contratada.

Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

FERNANDO  
GONZAGA DA  
COSTA:34395636500

Assinado de forma digital  
por FERNANDO GONZAGA  
DA COSTA:34395636500  
Dados: 2022.02.03  
09:53:18 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 002/2022 - PM, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de PORTO DA FOLHA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

PORTO DA FOLHA - SE, 03 de Fevereiro de 2022.

**PELA CONTRATANTE**

MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
CONTRATANTE

**PELA CONTRATADA**

FERNANDO GONZAGA  
DA COSTA:34395636500

Assinado de forma digital por  
FERNANDO GONZAGA DA  
COSTA:34395636500  
Dados: 2022.02.03 09:53:35 -03'00'

**DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI - EPP**

CNPJ/MF sob nº 07.226.206/0001-83  
FERNANDO GONZAGA DA COSTA  
SÓCIO-ADMINISTRADOR  
CPF nº 343.956.365-00  
R.G nº 759.811 SSP/SE  
CONTRATADA

Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Oliveira Resende C.P.F.: 036.539.215-46

NOME: Joni Gomes Dóris Filho C.P.F.: 710.711.555-41

Telefax: (79) 3349.1902  
email: [cpl.portodafolha@gmail.com](mailto:cpl.portodafolha@gmail.com) site: [www.portodafolha.se.gov.br](http://www.portodafolha.se.gov.br)

FERNANDO  
GONZAGA DA  
COSTA:34395636500

Assinado de forma digital  
por FERNANDO GONZAGA  
DA COSTA:34395636500  
Dados: 2022.02.03  
09:53:50 -03'00'